



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES
NORMATIVAS 197/2025 E 198/2025 – TCE/PR
E a Nota Técnica nº 25/2024

Carmen Veloso Bortolacci – Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

1. NORMATIZAÇÃO

O relatório ora submetido à apreciação, está formado pelos elementos que foram objeto de acompanhamento durante o Exercício de 2025, com o objetivo de permitir abreviar a análise e sua conclusão, segundo o desempenho administrativo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de São João, haja visto que a Câmara Municipal de São João é centralizada com a Prefeitura.

Passaremos a relacionar os trabalhos realizados no decorrer do Exercício de 2025, de acordo com as atribuições, foram realizados alguns levantamentos, por amostragem, junto as diversas secretarias, no qual passamos a relatar no decorrer deste relatório.

A Lei Municipal nº 1.006, de 25 de setembro 2007, institui o Sistema de Controle Interno no Município de São João, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO – EXECUTIVO E LEGISLATIVO

| CONTROLADORA INTERNA | |
|------------------------------------|---|
| Nome | Carmen Veloso Bortolacci |
| Endereço | Avenida XV de Novembro nº 160 |
| CEP | 85.570.000 |
| Cidade | São João - Paraná |
| Telefone | 46 – 3533-8300 |
| E-mail | carmenpmsj@hotmail.com |
| Período de Responsabilidade | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| Servidor Ocupante de Cargo Efetivo | Sim |
| Função | CONTROLADOR INTERNO |
| Ato/Data de Nomeação | Portaria nº 5.970, de 04/01/2022 |
| Formação Acadêmica | Administração – Habilitação Comércio Exterior |
| Pós Graduação | Gestão Contábil, Auditoria e Perícia |
| MBA | Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal |
| | (Cópias dos documentos em anexo) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

O Município de São João possui somente um servidor lotado na Controladoria Interna no Exercício de 2015, do quadro efetivo, aprovado em concurso público como agente administrativo, designado por Portaria com a atribuição de Controlador Interno, ocupado por Carmen Veloso Bortolacci, por tratar-se de um município de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes), localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná.

4 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

As atividades foram desenvolvidas em conformidade com o Plano Anual do Controle Interno. No Exercício de 2025 foram realizadas verificações in loco, exames e verificação de documentos, nas diversas secretarias municipais, tendo como objetivo o cumprimento de obrigações constitucionais e legais, propondo formas de organização administrativa, conforme os princípios da legalidade legitimidade, publicidade, transparência e economicidade.

A verificação teve como objetivo nortear os trabalhos executados no período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos a fluência das secretarias analisadas.

No período de janeiro a dezembro de 2025, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição de todas as secretarias para auxílio e esclarecimentos, quando necessário, onde analisamos ainda:

- a) Publicidade do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)- constatou-se que foram procedidas todas as publicações, dentro dos prazos previstos na Agenda de Obrigações
- b) Publicidade do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) – O Município realizou as publicações do Relatório de Gestão Fiscal, atendendo a Agenda de Obrigações.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

No decorrer do Exercício de 2025, o município celebrou parcerias (convênios, contratos de repasse, entre outros), com diversos órgãos públicos, os quais resultaram em ingresso de recursos a esta municipalidade e foram aplicados corretamente no objeto pactuado, de acordo com o estabelecido nos termos. Os quais foram executados dentro dos princípios legais e de acordo com o seu objeto, não havendo desvios de finalidade, estes repasses de recursos contribuíram de modo correto com o desenvolvimento de nosso município, sendo prestado contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

similarmente aos órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos. Foi realizada análise por amostragem, o que não impede situações que escapam a verificação desta controladoria.

EXECUÇÃO DE OBRAS:

Com recursos próprios e de parcerias estaduais e federais este Município de São João realizou durante o Exercício de 2025 diversas obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio. Podemos afirmar que as obras auditadas (por amostragem) foram executadas ou estão sendo construídas dentro da legalidade.

Entrega do Objeto do Contrato: existem algumas obras, verificadas por amostragem, que não foram concluídas, mas estão sendo executadas, necessitando de ajustes ao cronograma e a elaboração de termos aditivos ao prazo de execução, devidamente justificados com aprovação do Departamento de Engenharia do Município.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Foram realizados licitações para obras, materiais, produtos e serviços. Os procedimentos licitatórios realizaram-se de acordo com a legislação em vigor, obedecendo as fases, segundo a Lei nº 14.133/2021, que são: preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação dos processos, recurso e homologação, para as modalidades de Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Inexigibilidades e Dispensas.

Processos de Concorrência:

Os processos de concorrência de licitação foram realizados de acordo com a legislação vigente, eles seguiram todas as etapas previstas para esta modalidade. A concorrência é indicada para contratação de obras, serviços especiais, bens e serviços de engenharia. As quais seguiram as etapas do processo que são: preparatória - divulgação do edital - habilitação - apresentação de propostas - julgamento - recursos - homologação - contratação. Tendo como critérios de julgamento: menor preço, melhor técnica, maior retorno econômico e maior desconto.

Processos de Pregões:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais utilizada em nosso município para aquisição de materiais e contratar serviços, em razão da transparência e celeridade do processo. A transparência e a acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilitam maior competitividade entre os fornecedores e com isto redução de custos nas aquisições públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Processos de Dispensa de Licitação:

Foi analisada, por amostragem, a Dispensa de Licitação nº 36/2025, destinada a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos destinados a formatura do PROERD 2025, conforme tendo como critério de julgamento o menor preço com disputa eletrônica, no qual se pretende a aquisição de : item 1 – camisetas PROERD. item 2 – certificados PROERD. item 3 – bicicletas. item 4 – Leões de Pelúcia (tamanho P). item 5 – Leões de Pelúcia (tamanho G). em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR”. Com fundamentação no artigo 75, Incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.317/2024, atualmente em R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.” A fase interna com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informação da dotação orçamentária assinada pela Contadora, bem como o Parecer do Procurador Municipal, indicando a tipo de licitação a ser adotada para a contratação pretendida. O Edital seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21, tendo a descrição do objeto licitado, modelo da proposta, o valor máximo fixado em R\$ 15.339,52 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), bem como os demais modelos de declarações, os quais devem ser apresentados pelas empresas que pretendem fornecer os materiais/produtos ao Município de São João- PR. Após análise comparativa dos três orçamentos apresentados para cada item, verificou-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, assegurando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com os fornecedores contratados: Item 1 – Camisetas PROERD: Contratada Jô Confecções Bordados e Personalizações, CNPJ: 51.403.449/0001-31, valor: R\$ 7.161,00; Item 2 – Certificados PROERD, Contratada: GC – Gráfica e Editora Ltda, CNPJ: 40.785.862/0001-91, valor: R\$ 306,00; Item 3 – Bicicletas, Contratada: EKF Móveis e Eletros Ltda, CNPJ: 81.169.070/0001-70, valor: R\$ 1.422,00; Item 4 – Leões de Pelúcia (Tamanho P), Contratada: D. H. Brinquedos e Confecção Ltda, CNPJ: 59.783.143/0001-60, valor: R\$ 4.195,80; Item 5 – Leões de Pelúcia (Tamanho G) Contratada: D. H. Brinquedos e Confecção Ltda, CNPJ: 59.783.143/0001-60, valor: R\$ 1.497,00. Totalizando a aquisição em R\$ 14.581,90.

Os processos de Dispensa de Licitação foram realizados de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas desta modalidade licitatória.

Processo de Inexigibilidade:

Foi analisada a Inexigibilidade nº 01/2025 – destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de ensino direcionado à educação infantil de 4 e 5 anos - para atender Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de São João-PR). Verificou-se que tanto a fase interna, quanto o edital do certame licitatório estão de acordo com a legislação vigente, estando presentes os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Processo de Concorrência:

Foi analisada a Concorrência nº 02/2025 – destinada a contratação de empresa para a ampliação do Clube do Vovô e da Vovó, a ser construída no Parque Ambiental, incluindo serviços e materiais, conforme projetos e especificações técnicas. Com área edificada de 139,84 m², com colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Valor máximo da licitação: R\$ 145.510,15 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais e quinze centavos), verifica-se que a execução da referida obra foi devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nas planilhas, projetos e descrições efetuadas pela arquiteta e urbanista Bruna Letícia Werle, na qual apresentou planilha orçamentária detalhada. O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a realização do certame, sendo que a Contadora Solange Mazzuco informou através de Parecer Contábil a dotação orçamentária, por fim Marcio Leandro de Oliveira OAB/PR nº 51.584 – Procurador Municipal, exarou parecer jurídico sobre a regularidade do certame até então. O edital seguiu as determinações da Lei 14.133/21, conforme a legislação vigente. Houve as devidas publicações em diários oficiais, cumprindo assim, fases internas e externas do processo. Após a devida abertura das propostas, documentada através da ata de abertura e julgamento das propostas, foi declarada vencedora a empresa Construtora e Incorporadora Basso Ltda, estabelecida na Avenida São João nº 750, Sala 01, Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.470.659/0001-53, sendo que a homologação foi publicada na Imprensa Oficial do Município – DIOEMS, na Edição nº 3347, páginas 35 e 36, do dia 25 de abril de 2025. Verificou-se que tanto a fase interna, quanto o edital do certame licitatório estão de acordo com a legislação vigente, estando presentes os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa no certame licitatório.

Contratos e Aditivos:

Durante o Exercício de 2025 nosso Município celebrou diversos contratos para aquisição de materiais, serviços e obras. Os contratos originários de licitações foram elaborados sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais. Os contratos e atas celebrados, analisados por amostragem, atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados nos órgãos oficiais do Município. Não havendo dúvidas sobre a regularidade e a lisura dos mesmos. Os aditivos celebrados, foram previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para a seguir autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5 - CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4

Houve nas inspeções realizadas boa receptividade dos secretários e servidores lotados nas secretarias, principalmente pelos gestores do executivo e pelos gestores do legislativo. Todos aceitaram as orientações propostas para os guiar, conduzir e nortear, demonstrando com isso a preocupação em contribuir para uma administração pública aberta, transparente, com qualidade. Sempre preocupados com a boa gestão do dinheiro público.

6. DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS

| Auditorias | Períodos | Situação |
|---|----------------------------|-----------|
| Auditoria no Departamento de Recursos Humanos, na Folha de Pagamento, referente aos Quinquênios, de todos os servidores efetivos municipais. | Janeiro a dezembro de 2025 | Concluída |
| Auditoria nas condições de armazenamento, guarda, conservação e local de preparação dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, localizadas nas escolas e creches da rede municipal de ensino. | Janeiro a dezembro de 2025 | Concluída |

7 - SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | AVALIAÇÕES |
|---|----------------|
| PLANO E POLITICAS DE GOVERNO | |
| Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual: Realizou-se adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projeto-atividade, através de Leis, existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro da razoabilidade, verificando-se que as metas estabelecidas foram cumpridas. As pequenas divergências existentes principalmente entre as ações sempre foram procedidas por alterações na legislação própria. | REGULAR |
| Eficácia da aplicação das políticas de governo: O Município executou o plano e as políticas de governo dentro das | REGULAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|--|---------|
| realidades financeiras, obedecendo as necessidades da população. Tendo sido cumpridas todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas com saúde e educação. | |
| Estimativas da receita em bases conservadoras: A estimativa inicial do orçamento de 2025 foi de R\$ 87.800.000,00 (oitenta e sete milhões e oitocentos mil reais) e teve uma receita corrente líquida de R\$ 85.752.325,69 (oitenta e cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), todavia obtendo um deficit de R\$ 2.047.674,31, onde a arrecadação foi menor que a prevista, ficando abaixo do projetado. | REGULAR |
| ADEQUAÇÕES DA LOA AO PPA E A LDO | |
| DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO: As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis existindo assim a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentaria Anual -LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do Município. | REGULAR |
| Ações e Programas do PPA previstos para o período: Todos os projetos/atividades estão adequados no Plano Plurianual – PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, não existindo desta égide nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades necessitarem de maiores prazos que os previstos. | REGULAR |
| Execução Orçamentária | |
| Realização da Receita e Renúncia Fiscal: A realização da receita transcorreu normalmente considerando os exercícios anteriores. O Município através do Departamento de Tributação procurou fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar retorno à comunidade, como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Dessa forma no exercício de 2025 só houve o desconto de 10% para pagamento a vista do Tributo IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que pode ser caracterizado como Renúncia de Receita. | REGULAR |
| Medida para cobrança de dívida ativa: No exercício de 2025 não houve | REGULAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | | |
|---|--------------------------------------|----------------|
| <p>medidas adotadas pela administração municipal para promover a cobrança judicial, no entanto, foram promovidas campanhas de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa e mesmo de tributos do exercício, através dos meios de comunicação (rádio, internet, site) e entrega no Departamento de Tributação, diretamente aos contribuintes dos formulários para pagamento.</p> | | |
| <p>Programação financeira e congelamento de dotações: Relacionada a Previsão da Receita, com base na programação financeira, ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício, dentro da normalidade, não havendo a necessidade de aplicação de legislação de congelamento de dotações, garantindo o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, assegurando o cumprimento de metas fiscais e regras de responsabilidade fiscal.</p> | | REGULAR |
| ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| <p>Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários: Durante o Exercício de 2025, o Município efetuou diversas alterações orçamentárias, através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do Poder Legislativo Municipal. A Lei Orçamentária Anual, em seu artigo 6º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa total fixada, ficando abaixo do percentual estipulado na lei orçamentária.</p> | | REGULAR |
| REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL | Não há regime próprio de previdência | |
| <p>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros foram nomeados pelo Decreto nº 3.074, de 15 de março de 2023 e alterados pelos Decretos nº 3.239, de 16 de abril de 2024 e Decreto 3.254, de 15 de maio de 2024, após as indicações de seus membros pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 e teve a seguinte composição:</p> | | REGULAR |
| I - Representantes do Poder Executivo Municipal | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Elenice Cristina Susko Ribeiro - CPF nº 825.891.009-45 | Daiana Aparecida Furlan Ecker - CPF nº 066.564.759-06 |
| Monica Carine Barancelli Diesel - CPF nº 093.356.589-52 | Andrieli Borsati - CPF nº 084.513.809-05 |
| II - Representantes dos Professores da Educação Básica | |
| Titulares | Suplentes |
| Carmen Unis Menegat Vital - CPF nº 738.878.709-72 | Carmen Dione Herzog Fruhauf - CPF nº 040.166.779-04 |
| III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas | |
| Titulares | Suplentes |
| Marinez de Oliveira Ruiz - CPF nº 870.761.019-04 | Lucimara Alexandra de Fraga - CPF nº 059.106.279-88 |
| IV - Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Básicas | |
| Titulares | Suplentes |
| Marisa Rizzo Caprini - CPF nº 027.413.369-54 | Irio Canan - CPF nº 620.186.479-20 |
| V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública | |
| Titulares | Suplentes |
| Carla Poli - CPF nº 064.745.249-95 | Kerli Fernanda Moreira de Oliveira - CPF nº 071.545.809-41 |
| Crislaine Faoro - CPF nº 038.475.799-59 | Luciana Hartmann - CPF nº 044.559.269-92 |
| VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação | |
| Titulares | Suplentes |
| Luana Paula Eger Dias - CPF nº 060.824.739-14 | Elis Regina Lorenzetti Koltz - 058.868.209-81 |
| VII - Representantes da Escola do Campo | |
| Titulares | Suplentes |
| Juliana Von Fruhauf Lamb Miotto - CPF nº 047.035.899-8 | Elei Diana Sutil Leal - CPF nº 073.127.469-50 |
| VIII - Representantes do Conselho Tutelar | |
| Titulares | Suplentes |
| Ericléia Martini - CPF nº 034.659.819-28 | Fernanda Lorenzi - CPF nº 040.086.689-77 |
| IX - Representantes da Sociedade Civil Organizada | |
| Titulares | Suplentes |
| Rosilene Dallacort Albiero - CPF nº 025.421.609-96 | Rosimeri Boff Sovernigo - CPF nº 899.944.189-04 |
| Funcionamento e regularidade das reuniões: O conselho exerceu todas as incumbências que lhe foram atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a Educação. | REGULAR |
| Qualidade das informações prestadas pela Administração: As informações recebidas, conforme determina a legislação vigente, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a | REGULAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|--|---|
| política educacional do Município, tanto na parte pedagógica quanto na parte financeira. | |
| Parecer do Conselho sobre as Contas de 2025: Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros aprovam a correta aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício de 2025. | REGULAR |
| Parecer do Conselho em relação a remuneração do magistério: Aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no Exercício de 2025. Artigo 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal. O Conselho emitiu parecer favorável, aprovando as contas do FUNDEB do Exercício de 2025, de obteve o percentual de 77,88%. Sendo um índice acima do percentual mínimo exigido. | REGULAR |
| Parecer do Conselho em relação à aplicação no Exercício 2025 de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB. Indicador artigo 25, § 3º da lei 14.113/20, máximo de 10% do superavit. O Município cumpriu a aplicação, sendo que não foram aplicados somente 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) da receita recebida, ou seja foram aplicados 97,36% (noventa e sete vírgula trinta e seis por cento) dos recursos oriundo do FUNDEB, portanto o CONSELHO emite parecer favorável à aprovação. | REGULAR |
| Conselho Municipal de Saúde | |
| A Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº 3.085, de 06 de abril de 2023. Alterados pelos decretos: Decreto nº 3.251, de 10 de maio de 2024, Decreto nº 3.321, de 24 de janeiro de 2025 e Decreto nº 3.383, de 02 de julho de 2025. Após as indicações de seus pares pela entidades constantes da Lei Municipal nº 855, de 17 de setembro de 2003, com as alterações da Lei nº 992 de 26 de junho de 2007. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei 8.142/90 art. 1º e Resolução 333/03 CNS. | REGULAR |
| I - Representantes do segmento de Trabalhadores de Saúde | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Paulo Sergio Miri – CPF nº 648.632.399-04 | Evanilda Salete de Siqueira Rizzo – CPF nº 624.312.779-68 |
| Francieli Cella Schuastz – CPF nº 045.725.779-27 | Elaine de Souza Leite – CPF nº 981.111.911-20 |
| Robisberto Barancelli – CPF nº 473.313.489-49 | Diego Rafael Pagnussat – CPF nº 010.474.669-61 |
| II - Representantes do segmento da administração pública (gestores) e prestadores de serviços conveniados do SUS | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Rosane Rieger – CPF nº 030.811.649-66 | Regiane Marcia Dierings – CPF nº 026.405.989-00 |
| Rosilene Dallacort Albiero – CPF nº 025.421.609- | Pacifico Borges de Oliveira – CPF nº 971.284.069-72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|---|---|
| 66 | |
| Willian Douglas de Oliveira Colares – CPF nº 073.006.829-36 | Rudiléia Pedrolo Carvalho – CPF nº 034.825.159-99 |
| IV - Representantes do Segmento de Usuários dos Serviços de Saúde | |
| a) Representante de Associações de Piscicultores e Entidades de Idosos | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Irio Canan – CPF nº 620.186.479-20 | Vilson de Souza – CPF nº 168.042.529-34 |
| b) Representante das Entidades Sindicais de Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Servidores Municipais | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Romeu Carlos Scherer – CPF nº 495.806.479-68 | Andre Fabiano M. Carvalho – CPF nº 026.098.239-13 |
| c) Representante da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Luana Paula Eger Dias – CPF nº 060.824.739-14 | Sandra Mara Menegoto Fin – CPF nº 026.174.9299-31 |
| d) Representante das Organizações Religiosas | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Luiz Heinen – CPF nº 212.270.809-30 | Ronaldo Ramos – CPF nº 470.***.***.-87 |
| e) Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Keli Jesieli Suares Sonaglio Zolet – CPF nº 086.058.869-60 | Debora Cristina Guimaraes dos Santos – CPF nº 076.***.***.-76 |
| f) Representante da entidade União dos Autistas e Associação Comercial | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Kerli Fernanda M. de Oliveira – CPF nº 071.545.809-41 | Elenice Aparecida Scholz – CPF nº 508.534.579-72 |
| Funcionamento – regularidade das reuniões: O Conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente. | REGULAR |
| Qualidade das informações prestadas pela Administração: As informações recebidas dentro do que determina a legislação vigente, possibilitaram que o conselho tivesse condições de acompanhar as políticas de saúde do município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislação específica, tendo aprovação dos recursos gastos com saúde, no exercício. | REGULAR |
| Parecer do Conselho de Saúde sobre as Contas de 2025: O Conselho Municipal de Saúde por unanimidade de seus membros e após análise do Relatório de Gestão, bem como com a conferência dos documentos que originaram as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2025, atesta a correta aplicação dos mesmos. | REGULAR |
| A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma centralizada com a Prefeitura. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
|--|--|
| Lei de Criação: Lei 1.944, de 14 de setembro de 2021. Este Município adotou os critérios determinados pela Resolução nº 777/2025 SEEDS | Regular |
| Ato de Nomeação dos Membros: A composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar foi designada pelo Decreto nº 3.238, de 16 de abril de 2024. O mandato dos membros do comitê do transporte escolar é de 02 anos. | Regular |
| 1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Sirlei Dalacort Garmus – RG nº 4.350.168-2 | Elenice Cristina Susko Ribeiro – RG nº 4.976.495-2 |
| 2 - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Ivonte Barp Dias de Castro RG nº 5.475.821-9 | Angela Adriana Bortolozzi – RG nº 5.350.488-4 |
| 3 – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Merillyn Aline de Oliveira- RG nº 10.746.490-5 | Bianca Daniela Geleski – RG nº 10.746.490-5 |
| 3 - Representante dos Pais e Alunos | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Luiz Fernando Simoca – RG nº 10.288.482-5 | Edineia da Silva Ramos – RG nº 9.079.669-0 |
| Parecer do Comitê em relação as competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013 GS/SEED: O Comitê aprovou por unanimidade de seus membros as informações apresentadas quanto ao transporte escolar correspondente ao Exercício de 2025. | REGULAR |
| CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO – CAE | |
| Criação: Decreto nº 1.392, de 06 de outubro de 2009. Grupo que fiscaliza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a qualidade da merenda e o bom uso dos recursos, envolvendo representantes da comunidade e da escola. | REGULAR |
| Ato de Nomeação dos Membros: A composição do Conselho da Alimentação Escolar de São João - CAE foi designada pelo Decreto nº 3.430, de 15 de setembro de 2025. O mandato dos membros do comitê do transporte escolar é de 04 anos. | REGULAR |
| 1 - Representante do Poder Executivo | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Sergio Alberto Alberto Scholz – CPF nº 374.***.***-87 | Carlos Eduardo Terres – RG nº 4.976.495-2 |
| 2 - Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Carla Lazzaretti Klein - CPF nº 032.***.***-03 | Daiane Bavaresco – CPF nº 065.***.***-27 |
| Silvane Bitdinger Livi – CPF nº 046.***.***-02 | Édina Aparecida Matte – CPF nº 043.***.***- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|---|--|
| | 23 |
| 3 – Representantes dos Pais e Alunos | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Claudineia Pazza Terres – CPF nº 044.***.***-70 | Claudia Aparecida Araujo Pletsch – CPF nº 039.***.*** - 18 |
| Carla Cristina Poli de Melo – CPF nº 064.***.***-99 | Marilda Risso Alberti – CPF nº 027.***.***-51 |
| 4 – Representantes Indicados por entidades civis organizadas | |
| TITULAR | SUPLENTE |
| Ivanete Martello Dalacosta – CPF nº 531.***.*** - 00 | Douglas Sarturi – CPF nº 063.***.*** - 80 |
| Anderla Aparecida Wartha – CPF nº 068.***.*** - 44 | Rosimeri Boff Sovernigo – CPF nº 899.***.*** - 04 |

| | |
|--|----------------|
| Parecer do Comitê: O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, fiscalizando a aquisição e distribuição de alimentos as escolas e creches municipais em relação ao art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e o art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 O Comitê aprovou por unanimidade de seus membros as despesas realizados referentes a merenda escolar - Exercício de 2025. | REGULAR |
| GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | |
| Apropriação contábil da Despesa: O Município teve aproximadamente 453 funcionários efetivos e comissionados no Exercício de 2025, tendo gastos com pessoal na ordem de R\$ 33.222.244,47 (trinta e três milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando o percentual de 39,27% da Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | REGULAR |
| Limite de Gastos: O Município não extrapolou o limite permitido de gastos com pessoal, definido pelo art.169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 20, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% da Receita Corrente Líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido pelo § único do art. 20 da mesma lei, que é de 51,30% da RCL, não existindo assim medidas para retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em Lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 39,27% da RCL, ou seja cumpriu os limites estabelecidos por lei, ficando em um nível | REGULAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|--|---------|
| controlável com relação a estas despesas. | |
| GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | |
| Apropriação contábil da despesa: No Exercício de 2025, o Legislativo teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 1.007.599,93 (um milhão sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para fins de limite de apuração. | REGULAR |
| Limites de Gastos: O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gastos com pessoal, definido nos incisos I, II e III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 7% da Receita Corrente Líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido pelo § único do art. 20 da mesma lei, que é de 5,70% da RCL, não existindo assim medidas para retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em Lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 1,19...% da RCL, ou seja cumpriu os limites estabelecidos por lei, ficando em um nível controlável com relação a estas despesas. | REGULAR |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | |
| Apropriação Contábil da Dívida: No Exercício de 2025 foram realizadas todas as apropriações das dívidas, atendendo a legislação, o montante da dívida ficou abaixo do limite definido pela Resolução nº 40 do Senado Federal, de até 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida. | REGULAR |
| Limite da Dívida Consolidada: O Município cumpriu com o limite da Dívida Consolidada no Exercício de 2025, o percentual da Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida – RCL foi de (-22,81%) demonstrando o cumprimento da legislação que rege a matéria. | REGULAR |
| LIMITES CONSTITUCIONAIS (Executivo e Legislativo) | |
| Índice das despesas com o Ensino Fundamental: O Município executou os limites constitucionais dentro de sua realidade financeira, encerrando o exercício das despesas com educação no percentual de 29,35%, das receitas de impostos e transferências constitucionais. Sendo o índice executado acima do percentual mínimo exigido por lei que é de 25%. | REGULAR |
| Índice das Despesas com Saúde: No que concerne as despesas com Saúde, o percentual gasto no ano de 2025 foi de 28,49% das receitas de impostos e transferências constitucionais. Conclui-se que ficou bem acima do percentual mínimo exigido por lei que é de 15%, demonstrando que foi investido muitos recursos no Setor de Saúde do | REGULAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

| | |
|---|----------------|
| Município. | |
| Gastos do Poder Legislativo: O Poder Legislativo não extrapolou o limite de 7% permitido de gastos, sobre as receitas da base de cálculo destinadas para a Câmara Municipal. | REGULAR |
| Folha de Pagamento do Legislativo: Em relação ao total das despesas permitidas pela legislação, podendo utilizar até 70% para pagamento de pessoal, aplicou-se o percentual de 1,19...%, bem abaixo do limite permitido pela legislação. | REGULAR |
| Sistema de Informações Municipais do TCE/PR Executivo e Legislativo | |
| Compatibilidade dos dados enviados ao TCE/PR em relação ao Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) com os sistema da entidade, como por exemplo as Demonstrações Contábeis e os Relatórios de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF). | REGULAR |

8 - CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

Todos os itens analisados estão dentro dos princípios balizadores da legislação existente, nada havendo que possa ser considerado irregular ou de ressalva, evidente nas amostragens realizadas.

Diante do exposto, verifica-se o cumprimento das obrigações impostas pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria Interna, sempre que possível acompanhou as Audiências Públicas quadrimestrais do Executivo, Reuniões dos Conselhos e Comitês, Audiências da Saúde verificando a transparência da aplicação dos recursos pela administração, onde suas ações transcorreram de acordo com a legislação vigente.

9 – DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

a) - Pelo Executivo:

As recomendações e/ou advertências realizadas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Canal de Comunicação e Integra foram prontamente atendidas.

As Demandas e Apontamentos encaminhadas pelo TCE/PR a este Município foram devidamente acolhidas e respondidas por seus responsáveis dentro dos prazos estabelecidos para responde-los.

b) - Pelo Legislativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

As recomendações e/ou advertências realizadas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Canal de Comunicação e Integra foram todas atendidas. Todas as Demandas e Apontamentos encaminhadas pelo TCE/PR a esta Câmara foram devidamente acolhidas e respondidas por seus responsáveis.

10 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

O Município de São João participou dos consórcios Intermunicipais descritos abaixo:

| Razão Social | CNPJ |
|--|--------------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS | 00.136.858/0001-88 |
| CONSÓRCIO PÚBLICO INT.P/DESENVOLVIMENTO REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ | 11.058.472/0001-11 |
| CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE | 03.273.207/0001-28 |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR | 14.896.759/0001-09 |

11. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL:

- ⇒ **Demonstrativo Analítico**, emitido pela Tesouraria, contendo a evidenciação detalhada dos saldos financeiros existentes em caixa e instituições bancárias em 31/12/2025, abrangendo igualmente as respectivas aplicações financeiras, em estrita conformidade com a totalização consignada no Balanço Patrimonial do Exercício.
- ⇒ **Demonstrativo das conciliações bancárias** das contas financeiras em que se verifique divergência entre o saldo contábil registrado no sistema de contabilidade e o saldo apurado pela Tesouraria, devidamente acompanhado das justificativas, ajustes e registros necessários à adequada reconciliação das informações financeiras.
- ⇒ **Conjunto integral dos Anexos de Balanço** previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, devidamente estruturado de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, em observância as disposições constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como às normas estabelecidas na NBC T 16.6, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, elaborado por meio do sistema de contabilidade do ente, em conjunto com os respectivos demonstrativos correlatos emitidos pelo Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do estado do Paraná, com a devida identificação do sistema de origem de cada demonstrativo apresentado.
- ⇒ **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF**: publicados no decorrer do exercício financeiro de 2025, elaborados em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101/2000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: carmenpmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhados dos correspondentes demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, com a devida identificação do sistema responsável pela geração de cada documento.

- ⇒ **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO** publicados durante o Exercício Financeiro de 2025, igualmente elaborados em observância as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentados em conjunto com os demonstrativos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a adequada identificação do sistema emissor de cada relatório.
- ⇒ Cópia integral do **Processo de Prestação de Contas** enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

São João, 27 de março de 2026.

Carmen Veloso Bortolacci

Controladora Interna do Município de São João